



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do calendário de pagamentos dos Vereadores e Servidores desta E. Casa Legislativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ.

DECRETA:

Art 1º - Fica estabelecido o Calendário de Pagamento dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ para o exercício de 2023, de acordo com as datas abaixo relacionadas:

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	31/01/2023
FEVEREIRO	28/02/2023
MARÇO	31/03/2023
ABRIL	28/04/2023
MAIO	31/05/2023
JUNHO	30/06/2023
1ª PARCELA DO 13º	30/06/2023
JULHO	31/07/2023
AGOSTO	31/08/2023
SETEMBRO	29/09/2023
OUTUBRO	31/10/2023
NOVEMBRO	30/11/2023
2ª PARCELA DO 13º	04/12/2023
DEZEMBRO	20/12/2023

Art 2º- O calendário de pagamento estabelecido no presente Decreto Legislativo poderá sofrer alterações, sem prévio aviso, nos casos de impedimentos técnicos, ou operacionais, devendo nova data ser estabelecida por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal.

Art 3º- O pagamento do Auxílio Alimentação e Auxílio Saúde dos Servidores da Câmara Municipal dar-se-á no dia 25 de cada mês, podendo ser antecipado para o último dia útil anterior a esta data.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

Art 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do calendário de pagamentos dos Vereadores e Servidores desta E. Casa Legislativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ.

DECRETA:

Art 1º - Fica estabelecido o Calendário de Pagamento dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ para o exercício de 2023, de acordo com as datas abaixo relacionadas:


MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	31/01/2023
FEVEREIRO	28/02/2023
MARÇO	31/03/2023
ABRIL	28/04/2023
MAIO	31/05/2023
JUNHO	30/06/2023
1ª PARCELA DO 13º	30/06/2023
JULHO	31/07/2023
AGOSTO	31/08/2023
SETEMBRO	29/09/2023
OUTUBRO	31/10/2023
NOVEMBRO	30/11/2023
2ª PARCELA DO 13º	04/12/2023
DEZEMBRO	20/12/2023

Art 2º- O calendário de pagamento estabelecido no presente Decreto Legislativo poderá sofrer alterações, sem prévio aviso, nos casos de impedimentos técnicos, ou operacionais, devendo nova data ser estabelecida por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal.

Art 3º- O pagamento do Auxílio Alimentação e Auxílio Saúde dos Servidores da Câmara Municipal dar-se-á no dia 25 de cada mês, podendo ser antecipado para o último dia útil anterior a esta data.

Art 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 02 DE JANEIRO DE 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE